



Lei nº 1.460 de 23 de Julho de 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rio Vermelho/MG para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rio Vermelho para a legislatura 2025/2028 é fixado no valor de R\$19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Rio Vermelho para a legislatura 2025/2028 é fixado no valor de R\$9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais).

Art. 3º. Os subsídios constantes dos artigos 1º e 2º serão revistos anualmente em conformidade com disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será realizada na mesma data e no mesmo índice utilizado para a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. O pagamento das diárias de viagens ao Prefeito e Vice-Prefeito observará os valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria e não se encontram embutidos dentro dos valores acima fixados.

Assinatura



Art. 5º. No mês de dezembro de cada ano o Prefeito e Vice-Prefeito farão jus ao abono de férias e recebimento de 13º subsídio, no mesmo valor indicado nos artigos 1º e 2º desta Lei, respeitado a proporcionalidade do efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Vermelho/MG, 23 de julho de 2024.

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.460, de 23 de julho de 2.024, oriunda do Projeto n.º 019/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 16 de julho de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Complementar n.º 1.460/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 23 de julho de 2.024.


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal